



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1512.
DE 05 DE JUNHO DE 2009.**

“Dispõe sobre denominação de uma Estrada no Bairro Recreio”.

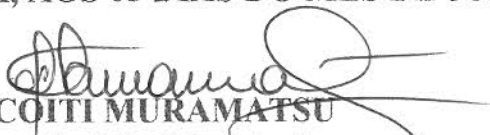
COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado como **“ESTRADA MUNICIPAL DO RECREIO ARMINDO SETTI”**, a Estrada localizada no Bairro Recreio que tem seu início na altura do Km 58,5, da Rodovia Bunjiro Nakao, com extensão de aproximadamente 06 quilômetros.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2009.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 05 de junho de 2009


EDSON PEREIRA DUARTE
Secretário da Administração